



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 083 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 16.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$6.000,00

14 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$12.000,00

Total suplementações.....R\$18.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

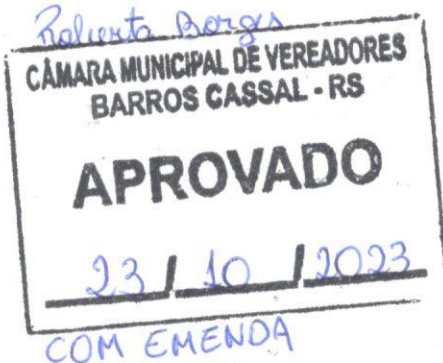
01.031.0200.1.001- Reparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

02 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 23 de outubro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 23 de outubro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

EMENDA Nº 04/2023

PROJETO DE LEI Nº 083/2023
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 083/2023, inclui no artigo primeiro onde consta o numeral 16.000,00 reais (dezesesseis mil reais) sendo que o correto é 18.000,00 reais (dezoito mil reais).

Vereador Alexandre Cardoso de Moreira
Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 04/2023

A Emenda Nº 04/2023, justifica-se pelo fato de constar de forma errônea o valor de 16.000,00 reais (dezesesseis mil reais) sendo que o correto é 18.000,00 reais (dezoito mil reais).

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.

Vereador Alexandre Cardoso de Moreira
Bancada Progressista